

**DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL**

**2015-0.123.847-3**  
**Termo de Recebimento Definitivo nº 044/DECONT-G/2018 - TAC nº 027/DECONT-G/2016**

**INTERESSADO:** Horizon 106 Seridó Empreendimentos Imobiliários LTDA - CNPJ/MF nº 08.338.019/0001-54.  
 Ficou concluído pela Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental o total Cumprimento do TAC nº 027/DECONT-G/2016 por parte do compromissário. De acordo com o Relatório Técnico de Vistoria nº 077/DECONT-12/2017 de fls. 238 a 241, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano.

**Valor do Auto de Multa nº 67-003.809-1 do TAC nº 027/DECONT-G/2016:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

**2011-0.042.301-8**  
**Termo de Recebimento Definitivo nº 047/DECONT-G/2018 - TAC nº 005/DECONT-G/2015**

**INTERESSADO:** Sérgio Silvério da Rocha - CPF/MF nº 008.016.788-89

Ficou concluído pela Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental o total Cumprimento do TAC nº 039/DECONT-G/2015 por parte do compromissário. De acordo com o Relatório de Vistoria nº 002/DECONT-12/GTRAAD/2017 de fls. 264 a 268, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano.

**Valor do Auto de Multa nº 67-006.780-6 do TAC nº 039/DECONT-G/2015:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**2011-0.042.301-6**  
**Termo de Recebimento Definitivo nº 046/DECONT-G/2018 - TAC nº 005/DECONT-G/2015**

**INTERESSADO:** Sérgio Silvério da Rocha - CPF/MF nº 008.016.788-89

Ficou concluído pela Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental o total Cumprimento do TAC nº 005/DECONT-G/2015 por parte do compromissário. De acordo com o Relatório de Vistoria nº 001/DECONT-12/GTRAAD/2017 de fls. 305 a 310, teve-se como atendido o objeto do contrato, com a satisfatória reparação do dano.

**Valor do Auto de Multa nº 67-007.982-1 do TAC nº 005/DECONT-G/2015:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

**6027.2018/0000755-1**

I – A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2018/0000755-1 especialmente manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: **“Rodasul Logística e Transportes Ltda”** inscrita no CNPJ 92.379.726/0015-09 empresa de atendimento credenciada WGRA- Gerenciamento de Riscos Ambientais Ltda, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

| N.º  | PRODUTO                                                                                               | QUANTIDADE DE MÁXIMA | ESTADO FÍSICO | TIPO       |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|------------|
| 1274 | n-PROPANOL (ÁLCOOL PROPÍLICO, NORMAL)                                                                 | 48 000 l             | Líquido       | Fracionado |
| 1760 | LÍQUIDO CORROSIVO, N.E.                                                                               | 48 000 l             | Líquido       | Fracionado |
| 1789 | ÁCIDO CLORÍDRICO                                                                                      | 48 000 l             | Líquido       | Fracionado |
| 1805 | ÁCIDO FOSFÓRICO, SOLUÇÃO                                                                              | 48 000 l             | Líquido       | Fracionado |
| 1824 | HIDRÓXIDO DE SÓDIO SOLUÇÃO                                                                            | 48 000 l             | Líquido       | Fracionado |
| 1840 | CLORETO DE ZINCO SOLUÇÃO                                                                              | 48 000 l             | Líquido       | Fracionado |
| 1993 | LÍQUIDO INFLAMÁVEL, N.E.                                                                              | 48 000 l             | Líquido       | Fracionado |
| 2014 | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SOLUÇÃO AQUOSA                                                                | 48 000 l             | Líquido       | Fracionado |
| 2734 | AMINAS CORROSIVAS, INFLAMÁVEIS, LÍQUIDAS, N.E. ou POLIAMINAS, CORROSIVAS, INFLAMÁVEIS, LÍQUIDAS, N.E. | 48 000 l             | Líquido       | Fracionado |
| 2967 | ÁCIDO SULFÂMICO                                                                                       | 48 000 l             | Sólido        | Fracionado |
| 3265 | LÍQUIDO CORROSIVO, ÁCIDO, ORGÂNICO, N.E.                                                              | 48 000 l             | Líquido       | Fracionado |

**6027.2018/0000757-8**

I – A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2018/0000757-8 especialmente manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: **“Ruan Comércio de Gás e Água Mineral Ltda ME”** inscrita no CNPJ 21.535.456/0001-26 empresa de atendimento credenciada Atmo Hazmat Ltda, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

| N.º  | PRODUTO                                                                        | QUANTIDADE DE MÁXIMA | ESTADO FÍSICO | TIPO       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|------------|
| 1075 | GÁS(ES) DE PETRÓLEO, LIQUEFEITO(S) ou GÁS(ES) LIQUEFEITO(S) DE PETRÓLEO ou GLP | 15 m³                | Gasoso        | Fracionado |

**6027.2018/0000531-1**

I – A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2018/0000531-1 especialmente manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: **“Master Administradora de Postos e Manutenção Ltda”** inscrita no CNPJ 24.258.732/0001-44 empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergênci S.A, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

| N.º  | PRODUTO                                                                           | QUANTIDADE DE MÁXIMA | ESTADO FÍSICO | TIPO   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|--------|
| 1170 | ETANOL (ÁLCOOL ETÍLICO) ou SOLUÇÃO DE 30 000 l ETANOL (SOLUÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO) | 30 000 l             | Líquido       | Granel |
| 1202 | GÁSÓLEO ou ÓLEO DIESEL ou ÓLEO PARA AQUE-30 000 l                                 | 30 000 l             | Líquido       | Granel |
| 3475 | MISTURA DE ETANOL E GASOLINA ou MISTURA DE ETANOL E COMBUSTÍVEL PARA MOTORES      | 30 000 l             | Líquido       | Granel |

**6027.2018/0000770-5**

I – A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2018/0000770-5 especialmente manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: **“AA Alternativa Transportes Ltda”** inscrita no CNPJ 20.495.497/0001-73 empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S.A, por atender o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

| N.º  | PRODUTO                                                            | QUANTIDADE DE MÁXIMA | ESTADO FÍSICO | TIPO       |
|------|--------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------|------------|
| 2024 | MERCÚRIO COMPOSTO, LÍQUIDO, N.E.                                   | 25 000 l             | Sólido        | Fracionado |
| 2814 | SUBSTÂNCIA INFECTANTE, QUE AFETA SERES HUMANOS                     | 25 000 kg            | Sólido        | Fracionado |
| 3077 | SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, SÓLIDA, N.E.  | 25 000 kg            | Sólido        | Fracionado |
| 3082 | SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E. | 25 000 l             | Sólido        | Fracionado |

**6027.2018/0000836-1**

I – A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2018/0000836-1 especialmente manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental; **APROVA O PLANO DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIA – PAE** para os produtos constantes na tabela a seguir, apresentada pela empresa: **“DBM Cargo Logística e Transportes Ltda”** inscrita no CNPJ 10.467.440/0001-07 empresa de atendimento credenciada Suatrans Emergência S.A, por atender

o Decreto Municipal nº 50.446, de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria SVMA nº 54, de 25 de março de 2009.

| N.º  | ONU  | PRODUTO                                                | QUANTIDADE DE MÁXIMA | ESTADO FÍSICO | TIPO       |
|------|------|--------------------------------------------------------|----------------------|---------------|------------|
| 2211 | 3163 | POLÍMEROS GRANULADOS, EXPANSÍVEIS GÁS LIQUEFEITO, N.E. | 18 t                 | Sólido Gasoso | Fracionado |

**2016-0.010.893-4**

**Assunto:** Solicitação de licença ambiental de operação – regularização. **Interessado:** TECHNOUSI ALMAR IND. E COM. DE AUTOPEÇAS E USINAGEM LTDA. I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída e em conformidade com a Súmula nº 473 – STF, **RETI-RATIFICA** o Despacho de fls. 189, publicado no D.O.C. em 25/05/2018, pág. 24:

**RETIFICAR ONDE LÊ-SE:**  
 “Local: R. Antônio Gomes, 626 – Vila Ema- São Paulo-SP”  
**LEIA-SE:**  
 “Local: R. André de Almeida, 1867 – São Mateus – São Paulo-SP”  
**RATIFICA-SE OS DEMAIS TERMOS EXARADOS.**

**DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES**

**DIVERSOS**

**EXTRATO - CARTA DE OBRIGAÇÃO 01 – TCA 416/2016**

**- PA 2015-0.263.894-7 - LEPAC e Cadastro Arborescente do Parque Alto da Boa Vista - COMPROMISSÁRIO:** José Bento de Andrade Filho e Maria Thereza Gelain de Andrade. VALOR DA CARTA DE OBRIGAÇÃO: R\$ 63.327,62 (197 mudas com tutor x 321,46 valor da muda com tutor de Abr/18, mesma data desta carta de obrigação). PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS: SEI 6027.2018/0000980-5. OBJETO: O presente documento tem como objetivo a descrição das obrigações especificadas no Termo de Compromisso Ambiental nº 416/2016, presente no PA 2015-0.263.894-7, nos termos de cláusula Quinta que determina a conversão de 197 (cento e noventa e sete) mudas de espécies nativas, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm e respectivos tutores, em contratação de LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL (LEPAC) para o Parque Alto da Boa Vista, localizado na Prefeitura Regional de Santo Amaro, Distrito de Santo Amaro, no Bairro Alto da Boa Vista, no encontro da Rua Vigário João de Pontes com a Rua Visconde de Porto Seguro. Esta Carta de Obrigação integra o referido Termo de Compromisso Ambiental, e tem como objetivo descrever a obrigação compensatória devida pelos COMPROMISSÁRIOS José Bento de Andrade Filho e Maria Thereza Gelain de Andrade. O escopo dos serviços a serem executados está detalhado no item 2 e os prazos a serem cumpridos no item 4 do presente instrumento. ESCOPO DE SERVIÇOS: Levantamento Planialtimétrico (LEPAC) deverá ser realizado de acordo com o Termo de Referência de LEPAC (Anexo 1). O Levantamento Arborescente Cadastral deverá ser feito de acordo com as diretrizes da Portaria 130/SVMA/2013. Os produtos a serem apresentados constam no respectivo Termo de Referência do serviço. PRAZOS e CRONOGRAMA: O LEPAC conjuntamente com o cadastramento arborescente deverá ser realizado no prazo de 3 meses (90 dias corridos), a contar da data da ORDEM DE INÍCIO a ser expedida por DEPAVE-1, após a assinatura da presente Carta de Obrigação. A COMPROMISSÁRIA deverá apresentar proposta de cronograma das atividades previstas nesta Carta de Obrigação, bem como recolhimento da ART com guia de pagamento dos profissionais envolvidos na execução das obras e serviços compromissados, no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Início. SANÇÕES: O descumprimento dos termos e dos prazos acordados nesta Carta de Obrigação, entendida como parte integrante do Termo de Compromisso, poderá implicar na aplicação das sanções pecuniárias previstas no TCA nº 416/2016.

**DEPTO. DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURA DE PAZ -UMAPAZ**

**6027.2018/0000272-0**

**INTERESSADO:** SVMA/UMAPAZ  
**ASSUNTO:** Credenciamento de palestrantes e oficinairos  
 I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a análise realizada pela Comissão de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 037/SVMA/2007, publicado no DOC de 15 de Março de 2018, que justifica o credenciamento e o não credenciamento dos interessados, e com fundamento na manifestação da Procuradoria Geral do Município de São Paulo acolhida pela Secretaria de Negócios Jurídicos, por meio da Ementa 10.178, da Portaria nº 037/SVMA/2007, e do Edital 01/SVMA/2018, **ACOLHO** o credenciamento dos interessados, ante a suficiência de seus argumentos, por adequação da área pretendida e pela qualificação apresentada, bem como o não credenciamento dos interessados, em face dos argumentos apresentados.

**II – CREDENCIADOS (AS) de acordo com o item 8 do Edital 01/SVMA/2018 como PALESTRANTES:**

- 1) Alessandra Negrão Elias Martins, RG 18.051.535-4, Graduado em Direito Civil, credenciada na área: Conflitos Sócios Ambientais com 5,0 pontos;
- 2) Anselmo Pereira Bomfim, RG 2.397.906-5, Graduado, credenciado na área: Poluição Ambiental com 1,0 ponto e Compostagem com 1,0 ponto.
- 3) Ana Carolina C. F. A. e Silva, RG 44.295.121-8, Doutorado, credenciada nas áreas: Direito Ambiental com 1,0 ponto, Fiscalização Ambiental 1,0 ponto e Licenciamento Ambiental com 1,0 ponto;
- 4) Carolina Correa Moro, RG 46.316.427-1, Doutorado, credenciado nas áreas: Direito Ambiental 4,0 pontos, Fiscalização Ambiental com 4,0 pontos e Gestão Integrada de Resíduos sólidos com 4,0 pontos;
- 5) Caroline M. L. Jorge Santos, RG 43.467.660-3, Graduada, credenciada nas áreas: Direito Ambiental com 1,0 ponto, Impactos Ambientais e Sustentabilidade com 1,0 ponto e Poluição Ambiental com 1,0 ponto;
- 6) Camila Elias Alves, RG 43.495.607-7, Doutorado, credenciada nas áreas: Alimentação e Meio Ambiente com 8,0 pontos, Poluição Ambiental com 8,0 pontos e Plantas Tóxicas e Medicinais com 8,0 pontos;
- 7) Claudia Fernanda dos Santos, RG 28.576.718-5, Mestrado, credenciada nas áreas: Consumo Sustentável com 6,0 pontos, Educação Ambiental com 6,0 pontos e Indicadores Socioambientais com 6,0 pontos;
- 8) Danilo Pereira Sato, RG 44.916.267-9, Mestrado, credenciado nas áreas: Governança Ambiental com 3,0 pontos.
- 9) Emília Câmara Sant’Anna, RG 7.742.936-9, Graduada, credenciada na área: Metodologias Participativas com 2,0 pontos.
- 10) Fátima Pereira Pinto, RG 7.738.917-7, Mestrado, credenciada nas áreas: Educação Ambiental com 10,0 pontos, Mudanças Climáticas com 10,0 pontos e Processos e Práticas de Mitigação e Adaptação as Mudanças Climáticas em meio Urbano com 10,0 pontos;
- 11) Flávia Tavares Colpas, RG 30.110.715-4, Mestrado, credenciada nas áreas: Governança Ambiental com 10,0 pontos, Poluição Ambiental com 10,0 pontos e Tecnologias Sustentáveis com 10,0 pontos.
- 12) Ilson Roberto de Barros, RG 9.555.260-1, Graduado, credenciado nas áreas: Metodologia e Práticas Integrativas 4,0 pontos;
- 13) Marcelo Lopes Nunes, RG 21.911.719-6, Graduação, credenciado nas áreas: Conflitos Socioambientais com 1,0 ponto e Jogos Cooperativos com 1,0 ponto.
- 14) Paola Diniz Prandini, RG 32.512.536-3, Mestrado, credenciada nas áreas: Comunicação não Violenta com 4,0 pontos; Direitos Humanos e meio Ambiente com 4,0 pontos e Metodologia Participativas com 4,0 pontos;

15) Pedro de Alvarenga M. Fernandes, RG 36.656.000-1 Graduado, credenciado nas áreas: Educação Ambiental com 1,0 ponto, e Manejo de parques urbanos com 1,0.

**III) NÃO CREDENCIADOS (AS) como Palestrantes** os interessados abaixo relacionados, pelo não atendimento de um ou mais subitens do item 8 do Edital ou pela falta de comprovação de qualificação específica.

1. Arnaldo de Oliveira Simões, RG 05.301.052-6, O candidato não atingiu o limite mínimo de horas de experiência comprovada para pontuação na área de **Educação Ambiental**, conforme requisitos estabelecidos pelo Edital para credenciamento, conforme item 8.1. do Edital de credenciamento; Considerar-se-á credenciado o palestrante que cumprir as seguintes etapas; b) cópias simples de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a titulação acadêmica e a realização de atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz.
2. Anselmo Pereira Bomfim, RG 22.397.906-5, O candidato não apresentou comprovação de docência e, portanto não pontuou na área de **Educação Ambiental** conforme item 8.1. do Edital de credenciamento; Considerar-se-á credenciado o palestrante que cumprir as seguintes etapas; b) cópias simples de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a titulação acadêmica e a realização de atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz.
3. Celi Regina F. N. Costa, RG 33.699.843-0, O candidato não apresentou documentação como comprovante de situação regular junto a Receita Federal, Declaração de contribuinte do INSS, Certidão de Tributos Mobiliários e Declaração que conhece as regras do Edital, portanto não pontuou conforme item 8.1. do Edital de credenciamento; Considerar-se-á credenciado o palestrante que cumprir as seguintes etapas; b) cópias simples de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a titulação acadêmica e a realização de atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz.
4. Danilo Pereira Sato, RG 44.916.267-9, O candidato não atingiu o limite mínimo de horas de experiência comprovada para pontuação nas áreas de **Consumo Sustentável e Mudanças Climáticas** conforme item 8.1. do Edital de credenciamento; Considerar-se-á credenciado o palestrante que cumprir as seguintes etapas; b) cópias simples de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a titulação acadêmica e a realização de atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz.
5. Emília Câmara Sant’Anna, RG 7.742.936-9, O candidato não apresentou comprovantes de atividades de palestrante ou de docência para pontuação na área de **Consumo Sustentável e Gestão Integrada de Resíduos**, conforme item 8.1. do Edital de credenciamento; Considerar-se-á credenciado o palestrante que cumprir as seguintes etapas; b) cópias simples de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a titulação acadêmica e a realização de atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz.
6. Thairine Moreno Galheira, RG 43.567.574-6, O candidato não possui experiência e formação mínima para pontuar nas áreas de **Educação Ambiental e Consumo Sustentável**, conforme item 8.1. do Edital de credenciamento; Considerar-se-á credenciado o palestrante que cumprir as seguintes etapas; b) cópias simples de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a titulação acadêmica e a realização de atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz.
7. Pedro de Alvarenga M. Fernandes, RG 36.656.000-1, O candidato não apresentou comprovante de carga horária em atividade na área de Impactos Ambientais, conforme item 8.1. do Edital de credenciamento; Considerar-se-á credenciado o palestrante que cumprir as seguintes etapas; b) cópias simples de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a titulação acadêmica e a realização de atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz.
- IV) CREDENCIADOS de acordo com o item 5.2. do Edital de Credenciamento SVMA/UMAPAZ nº 01/2018 Como Oficinairos (as):**
  - 1) Diego da Silva Balbino, RG 45.118.229-7, credenciado na área: Metodologia Participativa com 2,0 pontos;
  - V) NÃO CREDENCIADOS (AS) como Oficinairo (a)** pelo não atendimento de um ou mais subitens do item 8 do Edital 01/SVMA/2015, por falta de adequação da área pretendida ou pela falta de qualificação apresentada:
    - 1) Diego da Silva Balbino, RG 45.118.229-7, O candidato não apresentou experiência para as áreas de Diretos Humanos e Mediação de Conflitos, portanto não pontuou conforme item 8.1. do Edital de credenciamento; Considerar-se-á credenciado o palestrante que cumprir as seguintes etapas; b) cópias simples de diplomas, certificados e demais documentos que comprovem a titulação acadêmica e a realização de atividades desenvolvidas nas áreas previstas no item 8.2.3 e coordenadas pelas unidades do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz.
    - VII) Nos termos do subitem 8.6 do Edital, o credenciamento não gera automaticamente direito à contratação nem estabeleça obrigação em efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em banco de pessoas físicas autônomas aptas a prestar serviços mediante demanda.**
    - VIII) Nos termos do subitem 8.8 do Edital, o presente credenciamento não gera vínculos empregatícios com a Prefeitura a Cidade de São Paulo.**
    - IX) A classificação final dos interessados será publicada por meio de comunicado após o decurso de prazo para apresentação dos recursos.**

**INFRAESTRUTURA E OBRAS**

**DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS**

- 2018-0.019.612-8 – OI MÓVEL – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A OI MÓVEL fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
- 2018-0.033.091-6 – ELETROPAULO – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A ELETROPAULO fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
- 2017-0.186.152-2 – MUNDIVOX – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A MUNDIVOX fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
- 2017-0.186.143-3 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
- 2017-0.159.312-9 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

- 2018-0.014.196-0 – TIM CELULAR – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
- 2018-0.026.178-7 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
- 2018-0.277.354-8 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
- 2017-0.186.172-7 – SABESP – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A SABESP fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
- 2018-0.027.274-6 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
- 2018-0.026.040-3 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
- 2018-0.027.279-7 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
- 2018-0.017.672-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
- 2018-0.027.272-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
- 2018-0.027.271-1 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
- 2018-0.027.280-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO.** A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.
- 2014-0.033.740-9 – AUTO POSTO DACAR LTDA – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO TPU.** A AUTO POSTO DACAR LTDA fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.
- 2013-0.297.080-8 – AUTO POSTO PIRITUBANO LTDA – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO TPU.** A AUTO POSTO PIRITUBANO LTDA fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.
- 2018-0.025.535-3 – CENTURYLINK – INDEFERIDO O PROCESSO A PEDIDO DA INTERESSADA.** A CENTURYLINK fica intimada a entregar o comprovante de pagamento da guia de análise no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, sob pena de inclusão da permissionária no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.
- 2017-0.161.669-2 – TIM CELULAR**  
**TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO ALVARÁ Nº 0438/2018**  
 I – À vista dos elementos constantes do presente, processo nº 2017-0.161.669-2, pela competência a mim conferida, **RETI-FICO** o ALVARÁ DE INSTALAÇÃO Nº 0438/2018, constante de folhas 52 do processo em epígrafe.  
**Onde se lê:**  
 - LOCAL: Atlântica, Av – 024830 e Euclides da Cunha, R – 067342. - PR-CS.  
**Leia-se:**  
 - LOCAL: Libero Badaro, R – 118249 e São Bento, Lg de – 032093. - PR-SE.  
**II - Os demais termos do ALVARÁ ficam ratificados.**
- 2017-0.181.296-3 – COMGAS**  
**TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO DO ALVARÁ Nº 0472/2018**  
 I – À vista dos elementos constantes do presente, processo nº 2017-0.181.296-3, pela competência a mim conferida, **RETI-FICO** o ALVARÁ DE INSTALAÇÃO Nº 0472/2018, constante de folhas 24 do processo em epígrafe.  
**Onde se lê:**  
 PROCESSO Nº 2017-0.013.434-3 TPU Nº 0899/2018  
 ALVARÁS ANTERIORES: não consta.  
**Leia-se:**  
 PROCESSO Nº 2017-0.181.296-3 TPU Nº 0899/2018  
 ALVARÁS ANTERIORES: não consta.  
**II - Os demais termos do ALVARÁ ficam ratificados.**
- 2018-0.022.556-0 – TIM CELULAR**  
 Fica a TIM CELULAR intimada a atender o **“comuniquese”** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.
- 2017-0.017.532-5 – TIM CELULAR**  
 Fica a TIM CELULAR intimada a atender o **“comuniquese”** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.
- 2017-0.188.256-2 – TIM CELULAR**  
**COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 28/05/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.  
**2018-0.022.555-1 – TIM CELULAR**  
**COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR** fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 28/05/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.  
**2018-0.051.**